SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
117ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

CUIABÁ-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2021

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h00m
Término: não informado

1.PRESENÇAS: 1.1 MEMBROS DO CAU/MT: Presidente André Nör, Conselheiro Suplente Charles Smanioto, 1º vice-Presidente Alexsandro Reis, Conselheira Suplente Ana Elise Andrade Pereira, 2ª vice-Presidente Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Suplente Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Conselheiro Titular Cássio Amaral Matos, Conselheiro Suplente Dionísio Carlos de Oliveira, Conselheira Titular Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Conselheiro Suplente Enodes Soares Ferreira, Conselheira Titular Maristene Amaral Matos, Conselheiro Suplente Deodato Gomes Monteiro Neto, Conselheira Titular Vanessa Bressan Koehler, Conselheiro Suplente Adriano dos Santos, Conselheira Titular Thais Bacchi. Conselheiro Suplente Paulo Sérgio de Campos Borges, Conselheiro Titular Thiago Rafael Pandini, Conselheira Suplente Alana Jessica Macena Chaves, Conselheiro Titular Weverthon Foldes Veras, Conselheiro Titular Rafael Leandro Rodrigues dos Santos, Conselheiro Titular Federal José Afonso Botura Portocarrero, Conselheiro Federal Suplente Marcel de Barros Saad. **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Assessora da Presidência e Comissões: Thatielle Badini Carvalho dos Santos; Gerente Geral: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca; Assessor Jurídico: Vinicius Falcão de Arruda. **1.3. PRESENTES:** conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos. **1.4. AUSENTES:** Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Foram declarados abertos os trabalhos da presente reunião. Verificada a existência de quórum, foi realizada a execução do hino nacional brasileiro e em seguida foi realizada a leitura da pauta do dia. Sem maiores considerações, foi devidamente aprovada a pauta. Na sequência, passou-se à análise da ata da 113ª reunião plenária ordinária. A matéria foi submetida a ao crivo dos conselheiros e, em votação, aprovada com 4 votos favoráveis dos conselheiros Maristene Amaral Matos, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler e Elisangela Fernandes Bokorni Travassos; 0 votos contrários; 02 abstenções dos conselheiros Weverthon Foles Veras e Alexsandro Reis e 3 ausências dos conselheiros Dionisio Carlos de Oliveira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Alana Jéssica Macena Chaves. Em seguida, foi submetida a aprovação a ata da 114ª reunião plenária ordinária. A matéria foi submetida a ao crivo dos conselheiros e, em votação, aprovada com 03 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Thais Bacchi e Weverthon Foles Veras; 03 abstenções dos conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Maristene Amaral Matos; 00 votos contrários e 02 ausências dos conselheiros Dionisio Carlos de Oliveira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza. Durante a aprovação das atas, houve um breve debate sobre os quóruns de aprovação das atas e a assessoria jurídica se comprometeu em apresentar parecer sobre a possibilidade ou não de voto de aprovação por conselheiros que não participaram da reunião a que a ata se refere, tendo em vista a dúvida gerada por alguns conselheiros que se abstiveram de votar a aprovação das atas por não estarem presentes nas reuniões das respectivas atas. Em seguida, o Presidente deu prosseguimento aos trabalhos da plenária e passou ao item 5 da pauta do dia, referente às comunicações das Comissões Permanentes de 2021. Com a palavra, o coordenador Alexsandro Reis, representante da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças informou que a última reunião da comissão foi bastante produtiva, e

que foram discutidos a reprogramação do orçamento e a abertura da nova sede do conselho na Regional Oeste. Em seguida, a coordenadora Vanessa Bressan Koehler, representante da Comissão de Ética e Disciplina – CED, informou que não participou da última reunião da comissão, mas comentou que esteve em Brasília, juntamente com o conselheiro Weverthon, para participar de um fórum onde foi discutido principalmente a regulamentação da comercialização de projetos arquitetônicos e urbanísticos via *online* e via redes sociais, com valores abaixo daqueles praticados no mercado. Em seguida, a conselheira Elisangela Fernandes fez uso da palavra para comentar sobre a última reunião da comissão de exercício profissional, informando que a comissão está com muitas demandas, que solicitada uma reunião extra para definir algumas pautas com relação à algumas normativas e solicitou ao Conselheiro Alexsandro que fizesse algumas considerações sobre o assunto. Por sua vez, o conselheiro Alexsandro Reis destacou que a comissão irá discutir um processo mais extenso em sua próxima reunião e que com isso serão encerrados os trabalhos da comissão para o presente ano. A conselheira Elisangela informou que outras autarquias aguardam o posicionamento do conselho em relação ao processo que será analisado. *(- nota do redator da ata: ambos os conselheiros Alexsandro e Elisangela não especificaram a qual assunto, processo ou tópico de reunião estavam se referindo. O registro dessas falas ficou um pouco raso devido à falta de maior detalhamento do assunto nas falas)*. Em relação ao evento ocorrido em Brasília, mencionado pela conselheira Vanessa Bressan, o conselheiro Weverthon fez uso da palavra para comentar que o seminário foi uma excelente oportunidade para reunir as dúvidas de diversos membros do conselho de outras unidades federativas, que o evento foi muito esclarecedor sobre diversos tópicos em relação a ética. O Presidente André Nör agradeceu ao conselheiro por sua presença e por representar o conselho nesse evento. Em seguida, representando a Comissão de Ensino e Formação – CEF, a coordenadora Thais Bacchi informou que a comissão realizou regularmente suas reuniões, que realizaram análises de registros profissionais, que deliberaram sobre o projeto do *podcast* como um evento quinzenal, que fizeram uma distribuição prévia da agenda de acordo com a disponibilidade financeira para apoio de projetos dentro de cada comissão previsto no orçamento para 2021, que foi feita uma reunião com a CAF sobre a previsão orçamentária, que a deliberação será encaminhada para aprovação do projeto pela plenária antes do fim deste ano. Na sequência, representando a Comissão de Exercício Profissional – CEP, a coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni repetiu as mesmas informações que já havia mencionado anteriormente e informou que o processo a que se refere diz respeito ao anúncio e venda de projetos via *online*. O Presidente André Nör salientou a urgência da resolução e regulamentação desse tipo de venda de projetos. A conselheira Vanessa acrescentou ao assunto que no fórum em que esteve presente foi debatido como deveriam ser os moldes da legislação que irá regular a matéria da venda online de projetos, informando que foi discutida a abertura de uma portaria ou a inclusão do assunto no código de ética, informando ainda que a discussão está avançando para uma alteração do código de ética no sentido de detalhar a conduta e sua respectiva punição de forma mais clara e incisiva. A conselheira Vanessa também comentou que foi apresentado no fórum um projeto de aplicativo que não fere o código de ética nesse sentido, o que trouxe outros pontos de vista para a discussão da matéria, deixando claro que existem outras formas de trabalhar online sem necessariamente violar a ética profissional. O Presidente André voltou a comentar que esta é uma matéria delicada e urgente, que talvez a espera por uma resolução do Conselho Federal possa ser impactada pela celeridade com que esse tipo de prática avança na *internet*, sugerindo que o CAU/MT providencie uma portaria a nível estadual disciplinando a matéria na ausência de uma normativa do CAU/BR. A conselheira Elisangela comentou que a CEP deixou para analisar a matéria apenas no fim deste ano justamente para dar a esta total atenção, sem outros assuntos a serem debatidos que possam tirar o foco da comissão. Dando prosseguimento, representando a Comissão Temporária de Humanização do CAU/MT, a coordenadora Vanessa Bressan Koehler informou que não ocorreram reuniões da comissão no presente mês. Em seguida, representando a Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público, a conselheira Elisangela Fernandes Bokorni informou que o edital está em fase avançada de contratação para a próxima semana, que as propostas apresentadas são muito interessantes, exemplificando que uma delas diz respeito a uma regulamentação fundiária para

50 famílias. Foi então exibida em tela um resumo com o teor e os valores de cada proposta apresentada. Na sequência, o Presidente André fez uso da palavra para as comunicações da presidência e informou que esteve presente na comissão de Ética do Conselho Federal em um encontro desta com os agentes de fiscalização, informando ainda que se manifestou por duas oportunidades no evento para deixar registrado seu posicionamento no sentido de que fiscalizar também significa conciliar de forma educativa, disciplinar e punitiva. O Presidente também comentou que manifestou na ocasião seu posicionamento em relação a resolução nº 198, da qual discorda em diversos pontos, e comentou que o CAU/MT possui diversas divergências com outras Unidades federativas do Conselho e até mesmo com o conselho federal em relação à fiscalização, deixando claro sua opinião de que a fiscalização possui como vetores a valorização profissional, o combate ao exercício ilegal da profissão, a educação e a diminuição da porcentagem de obras sem profissional habilitado responsável. O Presidente comentou que as comissões CEP e CED são de essencial importância para o conselho, registrou a aprovação da nova resolução nº 193 e a sua discordância em relação a esta no tocante aos profissionais liberais, registrou sua preocupação em relação aos assuntos discutidos na última plenária do CAU BR, informou a todos que solicitou seu desligamento do fórum dos Presidentes e que não mais integra o quadro por discordar da maioria dos posicionamentos ali expostos. O Presidente informou ainda que está encerrando sua participação no colegiado que administra principalmente o SICCAU pois não houve melhorias suficientes no sistema e por não ter convicção de que de fato essas melhorias serão feitas, salientando também que as contribuições financeiras continuaram a serem feitas para o CSC e fundo de apoio. O Presidente André prosseguiu sua fala destacando que o CAU/MT é um dos conselhos com o maior índice de inadimplência do país e que por isso merece receber o devido retorno do conselho federal em relação às melhorias do SICCAU, também expondo os excelentes índices de fiscalização e atuação do conselho. Em seguida, passou-se à ordem do dia com o protocolo 1401261/2021 referente às diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento do CAU 2022. Nesse tocante, a senhora Lucimara informou que na última reunião da CAF foi feita a deliberação do plano de ação e apresentou em tela as demonstrações financeiras, informando sobre orçamento no valor de R$ 5.229.373,36, as Receitas Correntes no valor de R$4.529.373,36, Despesas Correntes no valor de R$4.729.373,36 e Superávit Financeiro no valor de R$700.000,00, destinado R$200.000,00 para projeto ATHIS e R$500.000,00 para capital, demonstrando ainda os valores direcionados para as comissões participarem do projeto Arquicast, conforme o orçamento que cada comissão dispunha. A conselheira Thais Bacchi esclareceu que mesmo as comissões que não possuíam orçamento suficiente foram incluídas e irão participar do projeto, que para isso foi feita uma distribuição equilibrada dos valores conforme a disponibilidade. A senhora Lucimara esclareceu as diferenças de valores, considerando que a comissão de Ética possui o menor orçamento em relação ao projeto Arquicast. A conselheira Thais Bacchi questionou a senhora Lucimara se haviam sido cedidos R$ 10.000,00 do projeto Jovem Arquiteto para o projeto do Arquicast e a senhora Lucimara informou que esse valor provinha na verdade do projeto Dia do Arquiteto e que foi disponibilizado pela presidência. A senhora Lucimara informou também que estão previstos R$ 70 mil reais para a abertura do novo escritório descentralizado e explicou que o Conselho Federal exige duas deliberações em separado para o superávit financeiro e para o plano de ação, e por fim explicou que o superávit previsto para o início de 2022 é superior a R$ 2 milhões de reais. O Presidente André Nör aproveitou o momento para comentar que tentará viabilizar um seminário sobre fiscalização no ano seguinte, para discutir a fiscalização em outras unidades federativas. Sem manifestações sobre o plano de ação, passou-se a leitura da deliberação, conforme segue: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 690/2021. Aprova o Plano de Ação e Orçamento do CAU/MT 2022. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando que a Resolução CAU/BR nº 200/2020 dispõe sobre os procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos

Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências. Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF) elaborarão seus Planos de Ação e Orçamentos anuais, por projeto e atividade, observando a missão, visão, políticas, objetivos e estratégias de atuação, na forma aprovada pelo Plenário do CAU/BR, conforme art. 1º da Resolução CAU/BR nº 200/2020. Considerando que compete à CAF-CAU/MT apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e do Orçamento do CAU, e de suas reprogramações orçamentárias, conforme artigo 98 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0116-03/2021 "Aprova as Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento – exercício 2022. Considerando o artigo 9º da Resolução nº 200 do CAU/BR, de 15 de dezembro de 2020 que dispõe: "Art. 9º Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos específicos, com seus respectivos planos de trabalho, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente." Considerando a competência da CAF CAU/MT, conforme o art. 97 do Regimento Interno e aprovação devidamente realizada por meio da Deliberação nº 251/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/MT, observando o Planejamento Estratégico do CAU e o disposto no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e as diretrizes estabelecidas, conforme inciso XXVI do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar o Plano de Ação 2022 do CAU/MT, com orçamento no valor de R$ 5.229.373,36 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo as Receitas Correntes no valor de R$4.529.373,36 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), Despesas Correntes no valor de R$4.729.373,36 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) e Superávit Financeiro no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinado R$200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto específico "Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS" e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para capital". A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 06 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Seguindo com a reunião, passou-se à deliberação do Superávit Financeiro, conforme DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 691/2021, cuja leitura foi dispensada. Nessa deliberação, ficou definido o que segue: 1. Aprovar a utilização de 35% do uso do Superávit Financeiro para o Plano de Ação 2022 do CAU/MT, conforme detalhamento abaixo: a) Valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinado R$200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto específico "Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS" e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para capital; b) Para o Projeto Específico "Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS" está comprometido aproximadamente 10% do Superávit Financeiro de 2021 do valor de R$2.000.000,00 (dois milhões) do CAU/MT; c) Para capital está comprometido aproximadamente 25% do Superávit Financeiro de 2021 do valor de R$2.000.000,00 (dois milhões) do CAU/MT. A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 06 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Kohler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Na sequência, a reunião prosseguiu para análise do protocolo 1402811/2021 - Impulsionamento de atos pelo relator. O assessor Vinícius Arruda explicou que está sendo sugerido modificar o procedimento interno para impulsionamento de processos via despacho pelo relator e não mais via aprovação do despacho das comissões em reuniões. Sem manifestações contrárias, passou-se à leitura da deliberação conforme segue: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 692/2021. Aprova o impulsionamento de atos pelo relator. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29,

Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando que a decisão monocrática consiste em uma determinação proferida por um único Relator, sendo que depende de si para impulso oficial do Processo. Considerando, que o Relator pode praticar determinados atos de ofício, independentemente de deliberação, como despachos, determinações para constituição de provas, diligências, entre outros. Considerando que o impulso processual através de ato de ofício do Relator, encontra-se guarita na Constituição Federal em seu artigo 5º, LXXVIII "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", o que significa a consagração do princípio da celeridade processual. Considerando a competência da CAF CAU/MT conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 252/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021. Considerando que os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAU/MT, no âmbito de sua competência e jurisdição, conforme art. 194 do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar o impulsionamento de atos do relator no CAU/MT independente de deliberação e/ou reunião ordinária ou extraordinária. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data". A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 6 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Kohler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. A reunião prosseguiu para análise do protocolo 14011323/2021 referente ao Acordo coletivo 2022 e passou-se à leitura do acordo coletivo. Resumidamente, o assessor Vinícius Arruda explicou algumas propostas de mudança do novo acordo tais como o reajuste salarial considerando os percentuais de aumentos anuidades pagas pelos profissionais, o reajuste do valor do vale alimentação, oferta de plano odontológico, assistência médica, cesta natalina, licença maternidade, aumento da licença paternidade, a exclusão da estabilidade e do processo administrativo disciplinar conforme recente decisão do STJ para contratação dos empregados do conselho via CLT, bem como a exclusão da capacitação profissional devido a insegurança da disponibilidade de recursos, a exclusão da cláusula referente ao calendário levar em consideração as datas municipais da sede do conselho e, por fim, a exclusão da cláusula vigésima segunda referente aos benefícios por ser genérica e de interpretação expansiva. Em seguida, passou-se à deliberação conforme segue: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 693/2021. Aprova o Acordo Coletivo 2022 CAU/MT. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando a solicitação para realização de acordo coletivo com os servidores efetivos e comissionados do CAU/MT, conforme protocolo n. 14011323/2021. Considerando a proposta de acordo coletivo apresentada, devidamente assinada pelos servidores: Ana Carolina Yousef Cubas, Dana Graciella de Arruda Campos, Juliana Sayumi Kobayashi, Daiane Passos Limas, Esthefan Leopoldo Amorim da Silva, Natália Martins Magri, Thamara Thaliery dos Santos, Yasmine Ibrahim Ali Martins, Michel Castro Lima (e-mail), Guilherme Trad (e-mail), Luiz Felipe Juvenal (e-mail) e Ivan Felipe Lima de Oliveira (e-mail). Considerando a competência da CAF CAU/MT conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 253/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021. DELIBEROU: 1. Aprovar o Acordo Coletivo dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data". A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 6 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Kohler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Dando seguimento, a reunião avançou para análise do Protocolo 1367898/2021 – Escritório Descentralizado Região Oeste, e optou-se por realizar a leitura da deliberação e posteriormente permitir comentários do Conselheiro Alexsandro Reis. Desta forma, segue o registro da deliberação: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

DPOMT Nº 694/2021. Aprova o Escritório Descentralizado Região Oeste. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando o Plano de Ação 2022. Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR. Considerando que a Resolução CAU/BR nº 116/2016 em seu artigo 1º "regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)." Considerando que o art. 3º da Resolução CAU/BR nº 116/2016 dispõe que "Compete aos CAU/UF, na forma da Lei nº 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo." Considerando que "A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica." e "Nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações." conforme arts. 5º e 8º da Resolução CAU/BR nº 116/2016. Considerando as Atribuições dos Escritórios Descentralizados, conforme artigo 11, inciso III da Resolução CAU/BR nº 116/2016. Considerando que o art. 12 e o art. 13 da Resolução CAU/BR nº 116/2016 relata que "As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF." e "Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente." Considerando as competências da CAF CAU/MT, conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 254/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT apreciar deliberar sobre a instituição de Escritórios Descentralizados, na área de sua jurisdição, observando os limites de dotação orçamentária do CAU/MT e os atos normativos do CAU/BR, conforme inciso XX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT." Finda a leitura da deliberação, o conselheiro Alexsandro Reis fez uso da palavra para destacar a necessidade do projeto informando sobre o grande número de arquitetos e urbanistas no município de Cuiabá e Várzea Grande e que se faz necessário equilibrar o atendimento no estado com a abertura de uma nova sede para abranger para atender os municípios da região oeste. Dentro desse assunto, os conselheiros debateram a possibilidade de abertura de concurso público para preencher os quadros de funcionários e o Presidente e assessoria esclareceram para a conselheira Tânia a necessidade de abertura de concurso público. A matéria foi então deliberada, conforme segue: "1. Aprovar a abertura do Escritório Descentralizado do CAU/MT na Região Oeste, com sede na cidade de Tangará da Serra - MT; 2. Aprovar a locação de sala comercial medindo entre 70 e 150m² em galeria ou sala comercial preferencialmente com 1 (uma) vaga de garagem. 3. Aprovar a contratação de prestação dos seguintes serviços: Locação de espaço, manutenção e limpeza, condomínio, energia, serviços de internet, locação de veículo, sistema de segurança, instalação de ar-condicionado, transporte mobiliário, telefonia e lógica, avaliação de imóvel, seguro predial. 4. Aprovar a lotação do Escritório Descentralizado os empregados públicos efetivos do CAU/MT: 1 (um) Agente de Fiscalização, 1(um) Assistente Administrativo em conformidade com o artigo 13 da Resolução CAU/BR nº 116/2016. 5. Encaminhar ao Plenário do CAU/MT para apreciação e posterior normatização através de portaria." A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 6 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e

3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Em seguida, passou-se ao Protocolo 1382558/2021 referente à Reativação refis, quando o conselheiro Alexsandro Reis realizou a leitura do relatório, conforme segue: "Trata-se de análise da liberação de refis no Sistema de Informação e Comunicação do CAU- SICCAU, conforme GAD #0040048 e Ofício Interno nº 19.09.001/Geral, de 06 de setembro de 2021. A Gerência Geral do CAU/MT, em 31 de agosto de 2021 informa por meio do GAD supracitado não ter encontrado respaldo jurídico para reativação do REFIS e esclarece ainda, que tal liberação está gerando transtornos ao CAU/MT. Em resposta, o CAU/BR explana que possuía "muitas demandas de UF solicitando a reativação por "n" motivos. E a análise sempre era efetuada pelo UF para ver se cabia ou não a reativação e nós apenas apertávamos o botão de reativar. Pensamos bem e resolvemos passar a permissão para os UF já que são eles que analisam os casos". Por fim, o CAU/BR fecha a demanda aberta e a Gerência Geral encaminha o Ofício Interno nº 19.09.001/Geral, de 06 de setembro de 2021 para apreciação dos procedimentos que o CAU/MT adotará. É o relatório. PARECER: Da análise do conjunto probatório existente no requerimento para análise do REFIS, constata-se que as Resoluções em vigor não autorizam a liberação de REFIS no SICCAU, portanto, trata-se de uma medida adotada pelo CAU/BR contrária a letra da norma, sem qualquer legalidade. Ainda sobre o exposto, verifica-se que a Lei 9.964/2000 institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências, e altera as Leis nos 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994 e no inciso I, do §3º do art. 1º da referida Lei, dispõe: "Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos. § 3o O REFIS não alcança débitos: I – de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das autarquias;" (grifo nosso). Tal fato, ainda está causando problemas junto a cobrança, uma vez que há protestos, processos de execução fiscal, que possuem forma diversa de pagamento ou cobrança. Assim, liberando o REFIS no SICCAU poderá ocasionar danos inúmeros ao CAU/MT que pode já ter penhorado, protestado ou recebido a dívida de modo diverso. Desta forma, conclui-se que o REFIS que trata a Lei não pode ser concedido ao CAU, exceto aqueles estipulados por meios das legislações em vigor. CONCLUSÃO: Assim sendo e diante da ausência de fundamentação legal para conceder o REFIS a pessoa física ou jurídica, opino pelo indeferimento do REFIS, devendo o CAU/MT realizar o refinanciamento e renegociação ou parcelamento de anuidades em atraso apenas nos moldes da legislação em vigor. Comunique-se URGENTE o CAU/BR para não abrir nenhum tipo de desconto ou parcelamento de dívida dos profissionais do CAU/MT, sem que este tenha conhecimento, devendo bloquear o acesso de profissional que esteja em DÍVIDA ATIVA e COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL neste CAU/UF ao sistema de parcelamento de dívidas do SICCAU." Finalizada a leitura do relatório, a plenária deliberou conforme segue: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 695/2021. Aprova o indeferimento de nova abertura de Refis. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando que a liberação do REFIS consistiria em tese na prorrogação da Resolução CAU/BR nº 202, de 15 de dezembro de 2020, que trata sobre o parcelamento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. Considerando que há determinação legal, ou seja, não há nenhuma Resolução que alterou ou prorrogou, a Resolução CAU/BR nº 202/2020. Como dito, o "art. 3º. As condições de parcelamento previstas nos artigos 1º e 2º terão aplicação até 30 de junho de 2021." Considerando que a Lei 9.964/2000 institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências, e altera as Leis nos 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994 e no inciso I, do §3º do art. 1º da referida Lei, dispõe que o REFIS não alcança débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas

pelo poder público e das autarquias e que, portanto, conclui-se que o REFIS que trata a Lei não pode ser concedido ao CAU, exceto aqueles estipulados por meio das legislações em vigor. Considerando a competência da CAF CAU/MT, conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 255/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021. Considerando que os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAU/MT, no âmbito de sua competência e jurisdição, conforme art. 194 do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar o indeferimento de nova abertura, sem que haja Resolução prorrogando os efeitos da anterior ou fazendo uma nova devendo o CAU/MT realizar o refinanciamento e renegociação ou parcelamento de anuidades em atraso nos moldes da Resolução CAU/BR nº 193/2020 ou outra que vier a substitui-la e demais legislações em vigor. 2. Comunicar, com maior brevidade possível, o CAU/BR para não abrir nenhum tipo de desconto ou parcelamento de dívida dos profissionais do CAU/MT, sem que este tenha conhecimento, inclusive bloquear o acesso a possível PARCELAMENTO NO SICCAU de profissional que esteja em DÍVIDA ATIVA e cobrança judicial ou extrajudicial neste CAU/UF. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 6 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Prosseguindo com a reunião, passou-se à análise do Protocolo 146431/2021 referente ao Fundo Athis. Passou-se então à leitura da deliberação, conforme registrado a seguir: "DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 696/2021. Aprova a Deliberação nº 257/2021 CAF CAU/MT. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021. Considerando o anteprojeto de Resolução para criação de Fundo de ATHIS, encaminhando pelo SICCAU Protocolo Nº 1406431/2021. Considerando inexistência de previsão legal na Lei nº 12.378/2010 de criação de fundo para ATHIS. Considerando o Art. 34, da Lei nº 12.378/2010, que determina a autonomia dos CAU/UFs para pagamento efetivo de contratação de serviços e à celebração de convênios, conforme abaixo: Art. 34. Compete aos CAUs: (...) X - deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento; § 1o O exercício das competências enumeradas nos incisos III, IV, X e XIV do caput terá como limite para seu efetivo custeio os recursos próprios do respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, considerados os seus efeitos nos exercícios subsequentes, observadas as normas de ordem pública relativas à contratação de ser- viços e à celebração de convênios. Considerando que o Anteprojeto proposto irá retirar a autonomia dos CAU/UFs em elaborar seus próprios projetos de ATHIS, que devem na sua maioria atenderem as peculiaridades de cada Estado Federativo e Distrito Federal. Considerando que o CAU/BR possui superávit suficiente para sozinho instituir o fundo objeto do Anteprojeto, bem como a previsão legal constante no art. 60 da Lei nº 12.378/2010, que obriga o CAU/BR a destinar receitas para aqueles CAU/UFs que não conseguirem arrecadação suficiente, abaixo: Art. 60. O CAU/BR instituirá fundo especial destinado a equilibrar as receitas e despesas dos CAUs, exclusivamente daqueles que não conseguirem arrecadação suficiente para a manutenção de suas estruturas administrativas, sendo obrigatória a publicação dos dados de balanço e do planejamento de cada CAU para fins de acompanhamento e controle dos profissionais. Parágrafo único. Resolução do CAU/BR, elaborada com a participação de todos os Presidentes dos CAUs, regulamentará este artigo. Considerando, por fim, que os CAU/UFs já repassam inúmeros valores ao CAU/BR, valores que são muitas vezes destinados a situações que não abrangem a devida contrapartida dos Arquitetos e Urbanistas de cada Unidade Federativa. Considerando a competência da CAF CAU/MT, conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT e Deliberação nº 257/2021 CAF CAU/MT. DELIBEROU: 1. Aprovar a Deliberação nº 257/2021 CAF CAU/MT, manifestando entendimento contrário ao art. 2º, inciso II, que determina aporte anual dos CAU/UFs. 2. Sugerir que os aportes ao Fundo de ATHIS não sejam COMPULSÓRIOS, bem como o percentual destinado não seja fixo, deixando livre no intuito de

que se aprovado, por plenária nos CAU/UFs podem, inclusive, destinar percentual maior que o fixado no Anteprojeto. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.". O conselheiro Alexsandro Reis resumiu que a proposta é obscura e abre a possibilidade de livre utilização dos valores referentes ao Athis e sem garantir freios à utilização desses recursos. O conselheiro manifestou sua opinião de que a proposta deve ser repudiada neste momento, mesmo que posteriormente venha a ser aprovada pelo conselho federal. A conselheira Tânia se manifestou favorável ao posicionamento do Conselheiro Alexsandro Reis e opinando que a proposta realmente não é clara e parabenizou o conselheiro por sua atuação nesse caso. O Presidente André Nör também se manifestou comentando que a proposta prevê a retirada de recursos de um UF, que poderiam ser aplicados em projetos de Athis no próprio estado, para serem aplicados pelo Conselho Federal em outra Unidade Federativa e que isso lhe causa estranhamento. O Presidente também salientou que já são feitos diversos valores pecuniários para o conselho federal, que ao todo representam aproximadamente 19% da arrecadação do CAU/MT, e que a proposta retiraria mais 4% ou 5% referente ao Athis, que o CAU/MT precisa valorizar e defender os recursos de seus profissionais e investi-los no próprio Estado de Mato Grosso. A matéria foi então colocada em votação e aprovada com 6 votos favoráveis dos conselheiros Alexsandro Reis, Elisangela Fernandes Bokorni, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Maristene Amaral Matos; 0 votos contrários; 0 abstenções e 3 ausências dos conselheiros Almir Sebastião Ribeiro De Souza, Dionísio Carlos De Oliveira e Alana Jéssica Macena Chaves. Prosseguindo com os trabalhos da reunião, o Presidente André Nör trouxe ao conhecimento da plenária a denúncia feita por um dos conselheiros federais de que alguns membros inadimplentes estavam participando das plenárias do Conselho Federal e exercendo suas funções normalmente, inclusive com poder de voto nas deliberações. O Presidente prosseguiu informando que está repassando a informação ao plenário do CAU/MT pois existe a possibilidade de questionamento na esfera jurídica de todas as deliberações aprovadas via voto de conselheiros inadimplentes, à luz do regimento interno do conselho. O Presidente também comentou que o momento da denúncia pode ser conferido na gravação da sessão disponibilizada na internet e que esta situação é preocupante e delicada. O Presidente André Nör também lembrou a todos acerca da implantação do novo SICCAU, mesmo contra as orientações dos técnicos de que o novo sistema não seria suportado ou que teria falhas, e que mesmo assim foi implantado. Por fim, os conselheiros deixaram registrado nesta ocasião o falecimento do arquiteto Ruy Ohtake, um dos nomes mais influentes da arquitetura brasileira contemporânea, e registraram seu pesar com a partida do profissional. O Presidente comunicou sobre a nova campanha publicitária que será lançada em dezembro para comemorar o dia do arquiteto, agradeceu imensamente a presença dos conselheiros na presente reunião, desejou um ótimo fim de semana a todos e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião.

André Nör
Presidente do CAU/MT